

Assentamentos rurais, produção animal e tipos de criações nos municípios do estado do Ceará

Rural settlements, animal production and types of livestock in municipalities in the state of Ceará

Asentamientos rurales, producción animal y tipos de ganadería en los municipios del estado de Ceará

Marcos Paulo Mesquita da Cruz

<https://orcid.org/0000-0001-7390-6602>

marcospmdac@gmail.com

Universidade Federal do Ceará, UFC, Fortaleza, Ceará, Brasil

Filipe Augusto Xavier Lima

<https://orcid.org/0000-0003-4235-1311>

filipeaxlima@ufc.br

Universidade Federal do Ceará, UFC, Fortaleza, Ceará, Brasil

Vitor Hugo Miro Couto Silva

<https://orcid.org/0000-0002-5392-8764>

vitormiro@ufc.br

Universidade Federal do Ceará, UFC, Fortaleza, Ceará, Brasil

Guillermo Gamarra Rojas

<https://orcid.org/0000-0001-6348-4370>

ggamarra@terra.com.br

Universidade Federal do Ceará, UFC, Fortaleza, Ceará, Brasil

Cesar Augustus Labre Lemos de Freitas

<https://orcid.org/0000-0002-7975-8927>

labre.cesar@ufma.br

Universidade Federal do Maranhão, UFMA, São Luís, Maranhão, Brasil

Resumo: O presente trabalho tem como objetivo realizar uma análise da produção animal dos assentamentos rurais do estado do Ceará, a partir dos dados do Sistema Nacional de Supervisão Ocupacional, coletados no período de 2018 a 2021 e disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Foram empregadas técnicas da estatística descritiva, tendo como base informações de 110 assentamentos distribuídos em 47 municípios do Ceará. A partir dos resultados obtidos, foi possível perceber que duas macrorregiões do estado concentram o maior número de municípios com assentamentos: a região Sertão Central e Inhamuns e a região Jaguaribana. A ocupação familiar, de maneira geral, está abaixo da capacidade dessas áreas, com uma quantidade significativa de lotes ociosos nos assentamentos. No que diz respeito às características produtivas, verificou-se um predomínio de

ovinos e caprinos, merecendo destaque o quantitativo de animais do município de Quixeramobim, localizado no Sertão Central, que possui 13 assentamentos rurais. A produção granjeira também apresenta relevância, principalmente com a avicultura. Ao lado da suinocultura, a atividade requer a maior quantidade de hectares para as criações nos assentamentos.

Palavras-chave: Imóveis rurais; Reforma agrária; Regularização fundiária.

Abstract: This work aims to carry out an analysis of animal production in rural settlements in the state of Ceará, based on data from the National Occupational Supervision System, collected between the years 2018 and 2021 and made available by the National Institute of Colonization and Agrarian Reform. Descriptive statistics techniques were used, based on information from 110 settlements distributed across 47 municipalities in Ceará. As a result, it was possible to see that two macro-regions of the state concentrate the largest number of municipalities with settlements: the Sertão Central and Inhamuns region and the Jaguaribana region. Family occupation, in general, is below the capacity in these areas, with a significant number of idle lots in the settlements. Regarding productive characteristics, there was a predominance of sheep and goats, with emphasis on the number of animals from the municipality of Quixeramobim, located in the Central Sertão, which has 13 rural settlements. Farming is also important, especially poultry farming. Along with pig farming, this activity requires the largest number of hectares for livestock in settlements.

Keywords: Rural properties; Agrarian reform; Land regularization.

Resumen: El presente trabajo tiene como objetivo realizar un análisis de la producción animal en asentamientos rurales del estado de Ceará, a partir de datos del Sistema Nacional de Supervisión Ocupacional, recopilados de 2018 a 2021 y puestos a disposición por el Instituto Nacional de Colonización y Reforma Agraria. Se utilizaron técnicas de estadística descriptiva, a partir de informaciones de 110 asentamientos distribuidos en 47 municipios de Ceará. De los resultados obtenidos, se pudo constatar que dos macrorregiones del estado concentran el mayor número de municipios con asentamientos: la región del Sertão Central e Inhamuns y la región de Jaguaribana. La ocupación familiar, en general, está por debajo de la capacidad familiar de estas zonas, existiendo un número importante de lotes baldíos en los asentamientos. En cuanto a las características productivas, hubo predominio de ovejas y cabras, con énfasis en el número de animales en el municipio de Quixeramobim, ubicado en el Sertão Central, que cuenta con 13 asentamientos rurales. La producción agrícola también es relevante, principalmente la avicultura. Junto con la cría de cerdos, la actividad que requiere el mayor número de hectáreas para el ganado en los asentamientos.

Palabras clave: Propiedades rurales; Reforma agraria; Regularización de tierras.

INTRODUÇÃO

Conforme a relação dos Projetos de Assentamentos (PAs) criados e reconhecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), no ano de 2024, existiam no Brasil 9.501 assentamentos rurais. Em termos de área, esses assentamentos totalizam mais de 88 milhões de hectares, o que representa 10,3% do território nacional. Em se tratando de famílias assentadas, o país tem capacidade para disponibilizar 1.206.738 vagas para essas famílias, todavia, o número de assentados atual corresponde a 1.000.432 famílias (82,9% do total da capacidade) (INCRA, 2024a).

Esses PAs podem ser divididos em duas modalidades: aqueles criados por meio da obtenção de terras pelo INCRA, na forma tradicional; e os implantados por instituições governamentais e reconhecidos pelo INCRA, que passam a ter acesso às políticas públicas do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA). O primeiro caso inclui as seguintes modalidades de projetos: Projeto de Assentamento Federal (PA), Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS), Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE), Projeto de Assentamento Florestal (PAF), Projeto Descentralizado de Assentamento Sustentável (PDAS) e Projeto de Assentamento Casulo (PCA). Já no segundo caso estão agrupados o Projeto de Assentamento Estadual (PE), o Projeto de Assentamento Municipal (PAM), as Reservas Extrativistas (RESEX), o Território Remanescente Quilombola (TRQ), o Reconhecimento de Assentamento de Fundo de Pasto (PFP), o Projeto de Reassentamento de Barragem (PRB), a Floresta Nacional (Flona) e a Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) (INCRA, 2024a).

No estado do Ceará, a área destinada para os assentamentos rurais é de aproximadamente 916.239 hectares, o que equivale a 0,11% do total da área territorial do país. Quando se avalia a relação entre as áreas de assentamentos e a área total do estado, esse percentual representa 6,15%, correspondendo à décima terceira posição (intermediária) entre as unidades federativas (Carvalho et al., 2023).

Com base em análises mais recentes do INCRA (2024b), o número total de assentamentos no território cearense é de 457, sendo 414 Projetos de Assentamento Federal (PAs), 40 Projetos de Assentamento Estadual (PEs), duas Reservas Extrativistas (RESEX) e um Território Remanescente Quilombola (TRQ). O estado possui 22.551 famílias assentadas, sendo que a capacidade total é de 25.697 famílias em todo o seu território (87,76% do total da capacidade).

É válido destacar que a maioria dos assentamentos federais cearenses é composta por agricultores familiares que compartilham o uso da terra, ou seja, os assentamentos não são parcelados em lotes. Em outras palavras, as terras reformadas são de uso familiar e coletivo, além de não serem tituladas de forma definitiva. Sem dúvidas, essa é uma característica que tem impactos sobre a dinâmica de ocupação dos PAs e, provavelmente, sobre a exploração e produção agrícola dessas áreas.

Desse modo, levando em conta que o estado do Ceará possui um total de 99 municípios com assentamentos rurais, e que esses assentamentos necessitam, constantemente, gerar uma fonte de recursos para sua sustentabilidade, a partir de práticas de agricultura, pecuária e produção granjeira, este estudo apresenta os seguintes questionamentos: de que forma os assentamentos rurais estão distribuídos nos municípios do estado? Como está organizada a ocupação familiar nessas áreas? Quais são as características produtivas presentes nos assentamentos? A partir dessas indagações, o objetivo deste trabalho é analisar a produção animal dos assentamentos rurais do Ceará, revelando onde estão localizados esses assentamentos e como está organizada a sua ocupação familiar.

Como recursos metodológicos, são utilizados dados do Sistema Nacional de Supervisão Ocupacional (SNSO) referentes aos anos de 2018 a 2021, disponibilizados pela Superintendência Regional do INCRA no Ceará. Essa supervisão é executada para

validar, em campo, os pressupostos introdutórios do PNRA, tanto para a manutenção do beneficiário dentro do programa quanto para a sua titulação e a subsequente consolidação dos PAs. A amostra da pesquisa é composta por 110 PAs, distribuídos em 47 municípios do estado. Os PAs foram selecionados com base na disponibilidade de dados e na representatividade territorial dentro do estado. Foi empregada a estatística descritiva para resumir o conjunto de dados, e os resultados da pesquisa são apresentados por meio de quadros, tabelas e gráficos.

O trabalho está dividido em mais três seções, além desta introdução. Na próxima seção, são abordados elementos da regularização fundiária, com suas características e particularidades, apresentando dados quantitativos referentes ao Brasil e, mais especificamente, ao estado do Ceará. Em seguida, na terceira seção, apresentam-se os resultados e sua discussão. Por fim, são tecidas as considerações finais do estudo.

REVISÃO DE LITERATURA

A reforma agrária e a regularização fundiária são temas convergentes, mas não idênticos. A reforma agrária é um processo de redistribuição da terra, de acordo com os objetivos nacionais. Já na regularização, todos os proprietários são identificados e cadastrados, diminuindo o risco de invasões e grilagens. Nesta seção, são abordados primeiramente os preceitos para a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras públicas federais. Na sequência, discorre-se sobre a principal forma de obtenção de imóveis rurais e apresentam-se os tipos de documentos emitidos pelo INCRA aos beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA); por último, destacam-se elementos referentes aos assentamentos rurais no estado do Ceará.

Regularização fundiária: conceitos básicos e ferramentas que norteiam o procedimento

A regularização fundiária é uma política estatal que envolve medidas ambientais e sociais e que se destina a oferecer proteção jurídica aos imóveis, bem como reduzir conflitos em áreas rurais. O embasamento legal está previsto no artigo 5º da Constituição Federal, por meio de seus incisos XXII e XXIII, enquanto o direito à moradia está previsto no artigo 6º, *caput*, da referida Carta Magna (Brasil, 1988).

Para Reis e Oliveira (2017), o processo de regularização fundiária pode ser visto como uma política de legalização por meio de medidas jurídicas, em que há a legitimação de propriedades que se encontram em situação de posse ou com posse irregular, possibilitando a integração dessas áreas à infraestrutura urbana ou rural. A falta de regularização pode acarretar grandes conflitos nesses espaços, além de gerar ou agravar as injustiças sociais (Coelho, 2020).

O seu conceito, previsto no artigo 46 da Lei nº 11.977/2009, compreende um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito

social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Tanto por questões de melhoria da produtividade agropecuária quanto por razões ambientais ou de equidade social, a regularização fundiária é um tema importante ao desenvolvimento sustentável, o qual deve prever o uso produtivo da propriedade, a equidade social e a proteção do meio ambiente (Reis & Oliveira, 2017).

A Instrução Normativa nº 119, de 10 de junho de 2022, que representa o arcabouço jurídico mais recente sobre essa temática, altera a norma que fixa os procedimentos para a regularização fundiária das ocupações incidentes em áreas rurais, de que trata a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020. Por meio dessa Instrução Normativa (IN), qualquer indivíduo pode ter uma área rural situada em terras da União ou pertencentes ao INCRA, o que torna a regularização simplificada (INCRA, 2024c).

O mesmo ato normativo transforma o ocupante em proprietário e possibilita a realização de financiamento para construir, ampliar e reformar a área rural, além de garantir o acesso do proprietário a programas governamentais. Paralelamente, a IN garante a manutenção e a defesa do direito de propriedade sobre o imóvel, como no caso de transmissão de herança (Summit Agro, 2024).

Nos processos de regularização fundiária, existe uma fase administrativa, que envolve levantamento topográfico, elaboração de gráficos com a real localização da área e notificação de possíveis proprietários e eventuais interessados, por meio de edital (Summit Agro, 2024). Uma informação importante a esse respeito é que tanto o Ministério Público Federal quanto os órgãos estaduais de Terras e Meio Ambiente e a pessoa que tem a posse da propriedade por mais de cinco anos podem iniciar o procedimento. Por fim, é dado início ao registro propriamente dito, com a confecção de uma escritura pública.

Desapropriação: a principal forma de obtenção de imóveis rurais

A legislação brasileira prevê várias formas de obtenção de imóveis para destiná-los ao Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA). Conforme ressaltam Leite et al. (2021), durante o período de 1985 a 2019, foram criados 9.367 projetos de assentamentos, por meio de 17 modalidades¹. Independentemente da modalidade de obtenção de terra, esses projetos se concentraram nas regiões Norte e Nordeste do país (Leite et al., 2021).

De forma geral, ao se considerar a quantidade de assentamentos e a capacidade de famílias, a desapropriação foi a modalidade principal, seguida pelo reconhecimento. Em termos de área, a modalidade reconhecimento foi a mais frequente, seguida pela desapropriação (Tabela 1). Das 17 modalidades, apenas quatro representam, em conjunto, valores acima de 91 % para a quantidade de assentamentos. Já para a capacidade de famílias, essas mesmas modalidades, quando somadas, correspondem a mais de 87% do total.

1 As modalidades são: Desapropriação, Reconhecimento, Arrecadação, Compra e Venda, Cooperação com a Secretaria do Patrimônio da União (SPU), Doação, Transferência, Discriminação, Confisco, Adjudicação, Reversão de Domínio, Cessão, Desafetação, Incorporação, Cessão Gratuita, Escritura de Doação e Dação.

Tabela 1: Dados sobre a obtenção dos imóveis rurais para a reforma agrária no Brasil.

MODALIDADE	QUANTIDADE DE ASSENTAMENTOS	CAPACIDADE DE FAMÍLIAS	ÁREA (ha)
Desapropriação	5.649 (60,31%)	530.176 (49,23%)	19.800.725 (25,29%)
Reconhecimento	1.657 (17,69%)	198.649 (18,45%)	35.680.881 (45,58%)
Arrecadação	709 (7,57%)	155.797 (14,47%)	14.227.113 (18,17%)
Compra e Venda	549 (5,86%)	54.732 (5,08%)	1.602.631 (2,05%)
Outras	803 (8,57%)	137.585 (12,77%)	6.976.283 (8,91%)
TOTAL	9.367 (100%)	1.076.939 (100%)	78.287.633 (100%)

Fonte: Elaborada pelos autores (2024) com base em Leite et al. (2021).

A desapropriação é considerada uma das mais importantes formas de intervenção do Estado na propriedade, consistindo na transferência do domínio do particular. Em outras palavras, o Estado possui o poder de tomar para si a propriedade privada, dependendo da necessidade ou utilidade pública, por interesse social ou ainda como forma de punição quando aquele a utiliza de maneira abusiva, isto é, não cumpre sua função social² (Vilar, 2014). No Quadro 1, estão descritas as etapas do processo de desapropriação.

Quadro 1: Etapas do processo de desapropriação.

Processo	O proprietário do imóvel rural é notificado e o INCRA vistoria a área para verificar se a propriedade cumpre a sua função social; caso a propriedade seja classificada como improdutiva, o INCRA dá sequência ao processo de desapropriação, observados os trâmites legais.
Publicação de decreto	O Decreto de Desapropriação é publicado e o imóvel é considerado como de interesse social para fins de reforma agrária.
Ação	Após a publicação do decreto, o INCRA ajuíza uma Ação de Desapropriação, depois de depositar em juízo o valor da indenização e os títulos emitidos.
Indenização	O INCRA paga uma indenização ao proprietário em valores de mercado: a indenização pela terra nua é paga em Títulos da Dívida Agrária (TDAs) e as benfeitorias são pagas em dinheiro.
Imissão na posse	Após todos os trâmites listados e em caso de decisão favorável, a Justiça Federal imite o INCRA na posse do imóvel. Após isso, são iniciados os procedimentos para selecionar as famílias cadastradas e criar o projeto de assentamento da reforma agrária, conforme o Decreto nº 9.311/2008 e a Instrução Normativa nº 98/2019. Este ato administrativo possui previsão no artigo 5º, inciso XXIV da Constituição da República e, no âmbito da reforma agrária, possui previsão na Lei nº 8.629/93 e demais atos normativos da legislação brasileira.

Fonte: Elaborado pelos autores (2024) a partir de Brasil (2021).

Percebe-se que a função social corresponde a um poder-dever do proprietário e caracteriza-se pela necessidade de dar ao bem um destino útil para a sociedade (Brasil, 2021). Entretanto, conforme dispõe o artigo 184 da Constituição da República, caso essas condições não sejam cumpridas, a propriedade rural estará sujeita ao processo de desapropriação para fins de reforma agrária (Brasil, 2019; Tiezzi, 2014).

2 De acordo com o artigo 186 da Constituição da República, a função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos: aproveitamento racional e adequado; utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; observância das disposições que regulam as relações de trabalho; e exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores (Brasil, 1988).

O mecanismo da desapropriação está associado ao princípio da supremacia do interesse público em face do interesse privado (Diniz, D. et al., 2022). No âmbito da reforma agrária, a desapropriação consiste no procedimento pelo qual o Poder Público obtém a propriedade do particular, com fundamento no interesse social, mediante justa e prévia indenização, ressalvados os casos previstos na legislação (Brasil, 2021). Nos casos de desapropriação por interesse social, a Constituição da República prevê exceções no que tange às propriedades aptas ao processo de desapropriação. Assim, a pequena e a média propriedade rural, bem como a propriedade produtiva, não são suscetíveis de desapropriação (Brasil, 2021).

Tipos de documentos entregues ao beneficiário

A inscrição do agricultor ou de seu cônjuge no PNRA pode acontecer por seleção da família, no instante da implantação do projeto de assentamento ou pela regularização da ocupação irregular, desde que sejam preenchidas as exigências para o benefício. Outra possibilidade seria a retomada de lotes irregularmente ocupados, situação em que uma nova seleção específica para a vaga deve ser realizada (Brasil, 2021).

Os tipos de documentos emitidos pelo INCRA aos beneficiários do PNRA podem ser de caráter provisório, como é o caso do Contrato de Concessão de Uso (CCU), ou de caráter definitivo, com a Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) ou o Título de Domínio (TD). Esses documentos tiveram como base para sua criação o artigo 189 da Constituição Federal de 1988, segundo o qual os “beneficiários da distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária receberão títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de 10 (dez) anos” (Brasil, 1988).

Posteriormente, a Lei nº 8.629/1993, que fundamentou essas três formas de regularização e discorreu sobre as suas características, definiu que cada um desses documentos é um título, o qual não transfere a propriedade da terra ao assentado, mas lhe garante apenas o direito real de uso, persistindo o bem em propriedade do INCRA. Essa determinação inibe o retorno da terra ao mercado e possui força de escritura pública (Dias, 2023). O Quadro 2 traz algumas informações gerais sobre os referidos documentos e suas particularidades.

Quadro 2: Tipos de documentos emitidos pelo INCRA aos beneficiários do PNRA.

TIPOS DE DOCUMENTOS	
Contrato de Concessão de Uso (CCU)	É o instrumento celebrado entre o INCRA e o beneficiário, sob cláusulas resolutivas, imediatamente após a homologação da seleção. É gratuito, sem prazo determinado e inegociável. Autoriza, de forma provisória, o uso e a exploração do imóvel e o acesso às demais políticas do PNRA. O CCU é um documento que todo assentado em condição regular na Relação de Beneficiários (RB) deve ter firmado com o INCRA, estabelecendo o vínculo e as regras de uso da propriedade.
Concessão de Direito Real de Uso (CDRU)	É o instrumento contratual com força de escritura pública, sob cláusulas resolutivas, que transfere, de forma gratuita e em caráter definitivo, de forma individual ou coletiva, o direito real de uso da parcela da reforma agrária ao beneficiário. É inegociável pelo prazo de dez anos, contados da data de celebração do CCU ou outro instrumento equivalente, sendo regido pelas cláusulas resolutivas constantes em seu verso, as quais dispõem sobre os direitos e as obrigações das partes envolvidas. É emitido exclusivamente em projetos ambientalmente diferenciados, como o Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE), o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS) e o Projeto de Assentamento Florestal (PAF).
Título de Domínio (TD)	É o instrumento com força de escritura pública, sob cláusulas resolutivas, que transfere de forma onerosa ou gratuita e em caráter definitivo a propriedade da parcela do projeto de assentamento ao beneficiário. É inegociável pelo prazo de dez anos, contados da data de celebração do CCU ou outro instrumento equivalente. Pode ser transferível antes do prazo de dez anos ou durante a vigência de cláusulas resolutivas, por sucessão legítima ou testamentária. O registro do TD deve ser realizado pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, independentemente de custas e emolumentos, tendo em vista que as operações de transferência de imóveis ao beneficiário do PNRA são isentas de impostos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal.

Fonte: Elaborado pelos autores (2024) a partir de Brasil (2021).

Em síntese, o CCU é um instrumento que autoriza ao beneficiário da reforma agrária, momentaneamente, na forma de suas cláusulas, o uso e a exploração do imóvel, bem como o acesso às demais políticas do PNRA. Já o TD é o instrumento que transfere o imóvel rural ao beneficiário da reforma agrária em caráter definitivo, e é também garantido pela Constituição Federal e pela Lei nº 8.629/1993 (Vieira, 2019).

Por sua vez, o CDRU tem o objetivo de proteger a condição das comunidades tradicionais em relação às suas terras, além de disciplinar a adoção de práticas produtivas sustentáveis em assentamentos criados em áreas preservadas, não restringindo sua aplicação aos projetos ambientalmente diferenciados (Figueredo, 2019).

Sendo assim, o uso do instrumento de titulação CDRU consubstancia um meio de efetivar a função socioambiental das terras públicas, limitando o direito de propriedade privada. Ainda, é uma salvaguarda do patrimônio público, evitando sua alienação para fins não condizentes com o interesse social. Além disso, o concessionário fica obrigado a destinar o bem público ao fim estabelecido em lei, o que mantém resguardado o interesse público que originou a concessão de direito real de uso (Dias, 2023).

Em contrapartida, o instrumento de titulação TD é visto como um modo especial de alienação do bem público, através do qual se transfere a titularidade do imóvel à esfera do patrimônio privado, cabendo ao INCRA transferir em definitivo a propriedade plena

da parcela ao beneficiário da reforma agrária. Cumpridas as condições da titulação, o beneficiário consolidará a propriedade do imóvel em seu patrimônio, podendo dar-lhe a destinação que bem entender, como outra propriedade qualquer.

Estatísticas dos assentamentos no Ceará

Apesar da ocorrência de alguns assentamentos já no início da década de 1980 (viu-se a formação de cinco assentamentos entre 1980 e 1984), foi somente em 1985, com o I Plano Nacional de Reforma Agrária (I PNRA), e em 1986, com o Plano Regional de Reforma Agrária do Ceará (PRRA-CE), que se possibilitou uma nova configuração do processo de desapropriação de terras no estado do Ceará. De início, o número de projetos de assentamentos não atingiu o percentual previsto, mas se destacou pela forma como aconteceu seu progresso (Barreira & Alencar, 2007).

Na Tabela 2, a seguir, apresenta-se um levantamento da política pública brasileira de assentamentos para o estado do Ceará, detalhando os presidentes do Brasil, os respectivos mandatos, o número total de assentamentos, a quantidade de famílias favorecidas e a área destinada, em hectares (ha).

Tabela 2: Política de assentamentos rurais nos governos brasileiros para o estado do Ceará.

Períodos	Governante do Brasil	Nº de assentamentos	Famílias assentadas	Área (ha)
1985-1989	José Sarney	43	3.602	129.863,76
1990-1992	Collor de Mello	19	842	26.856,32
1993-1994	Itamar Franco	3	242	7.635,58
1995-2002	Fernando Henrique Cardoso	264	12.106	515.715,02
2003-2010	Luiz Inácio Lula da Silva	97	3.342	173.165,27
2011-2016	Dilma Rousseff	26	501	30.813,86
2017-2018	Michel Temer	0	0	0
2019-2022	Jair Bolsonaro	0	0	0
SOMA		452	20.635	884.049,80

Fonte: Elaborada pelos autores (2024) com base nos dados do INCRA (2022).

Em linhas gerais, para o estado do Ceará, os números de assentamentos, de famílias assentadas e de áreas destinadas do governo Fernando Henrique Cardoso (FHC) foram bem superiores ao dos outros presidentes. Entretanto, alguns autores, como Medeiros (2003), afirmam que, durante a gestão FHC, ocorreu o superdimensionamento desses números, reclassificando o governo Lula como o maior adepto dessa política pública.

No período entre 1985 e 1989, conforme os dados do INCRA (Tabela 2), realizou-se o registro de 43 assentamentos no estado do Ceará, sendo que a dinâmica das lutas sobre o direito da terra, os movimentos sociais e a aprovação da Constituição Federal de 1988 foram os principais responsáveis por esse número (Pereira, 2018).

No governo Collor de Melo (1990-1992), foram criados 19 assentamentos rurais em uma área de, aproximadamente, 27.000 hectares, para um total de 842 famílias. Na época, o INCRA estadual passou por uma reestruturação em sua direção, modificando o

formato de divisão dos assentamentos em lotes, o que provocou embates entre o órgão e os assentados, sendo esta a principal justificativa para o baixo número de assentamentos rurais no período (Barreira & Alencar, 2007).

Já entre os anos de 1993 e 1994, foram três assentamentos rurais realizados, beneficiando 242 famílias. O número reduzido reflete a instabilidade política do país, com a deposição do presidente anterior, e a reorientação do Ceará junto aos movimentos dos trabalhadores rurais por meio do INCRA, especialmente através do Programa Emergencial de Reforma Agrária de 1993, no governo Itamar Franco (Barreira & Alencar, 2007).

De acordo com os dados do INCRA para o estado do Ceará (2022), foi na gestão FHC que se observaram os maiores registros na história do país: 264 assentamentos rurais, 12.106 famílias assentadas e 515.715 hectares destinados para a reforma agrária. Como relata Oliveira (2014), no comparativo dos oito anos de governo FHC com os anteriores (Sarney e Collor/Itamar), observa-se que foram assentadas 524.380 famílias em 4.998 assentamentos rurais em todo o país.

No período em destaque, aconteceu a criação do Ministério Extraordinário da Política Fundiária (MEPF), oriundo da pressão dos movimentos sociais do campo. Todavia, no segundo governo de FHC, observou-se um declínio das políticas de assentamentos rurais – já a partir de 1999, foram apenas sete assentamentos. Na visão de Pereira (2018), uma das explicações para esse resfriamento no número de assentamentos foi a criminalização dos movimentos sociais por meio de medida provisória, com prisões de lideranças, proibição das ocupações de terra e vistoria técnica das propriedades ocupadas pelos agricultores rurais sem terra.

Ao longo dos anos de 2003 a 2010, o Brasil experimentou duas gestões do governo de Luiz Inácio Lula da Silva (Lula). O primeiro mandato (2003-2006) beneficiou 1.668 famílias e criou apenas 45 assentamentos numa área total de 93.925,12 hectares. Nesse início de governo, o foco esteve na desapropriação de terras improdutivas, conciliada com a produção de alimentos para o combate à pobreza e com a recuperação dos assentamentos, garantindo infraestrutura social e econômica, bem como assistência técnica e créditos agrícolas (Silva et al., 2016).

Já no segundo mandato de Lula, foram 1.674 famílias assentadas e 52 assentamentos rurais disponibilizados, totalizando uma área de 79.240,15 hectares. Para Silva et al. (2016), foi no segundo mandato de Lula que se definiram, de forma mais clara, dois modelos agrícolas no país: um modelo relacionado à agricultura familiar, com a produção de alimentos e/ou matéria-prima para os programas de redução e combate à pobreza no campo (Pronaf, PAA, Biodiesel etc.); e outro modelo de incentivo ao agronegócio, mantendo o sistema de latifúndio com características de monocultura para exportação.

O governo da presidente Dilma Rousseff (2011-2016), quando comparado ao seu antecessor, apresentou números reduzidos sobre a política de assentamentos para o estado do Ceará. Foram criados 26 assentamentos para 501 famílias, distribuídos numa área de 30.813,86 hectares. Segundo Pereira (2018), neste governo, foi interrompida quase que totalmente a política de reforma agrária no Ceará por meio de desapropriações de terras. Na concepção do autor, a aliança entre setores patronais e o Estado brasileiro favoreceu o

agronegócio, observando-se uma pressão desses setores para que os assentamentos fossem emancipados da tutela do Estado.

Já no governo Michel Temer (2017-2018), a proposta de emancipação compulsória dos assentamentos foi retomada de forma intensiva, através da aprovação da Lei nº 13.465/2017, que buscava a eliminação da política de reforma agrária, interrompendo a criação de novos assentamentos e bloqueando os recursos financeiros para as políticas públicas (Pereira, 2018; Pereira & Alencar, 2018).

Nesse contexto, no Ceará e em grande parte do país, não ocorreu a criação de assentamentos, o que fez crescer a resistência dos movimentos sociais à forma de emancipação dos assentamentos imposta pelo Estado brasileiro. Segundo a referida lei, todos os assentamentos rurais que já completaram 15 anos de existência são obrigados a ser emancipados num período de três anos, sem considerar as condições de vida e a realidade das famílias assentadas (Pereira & Alencar, 2018).

Esse ato se estendeu para a gestão de Jair Bolsonaro (2019-2022), durante a qual também não houve nenhum assentamento registrado no estado do Ceará. Em última análise, o meio rural, nos últimos anos, segue sendo uma terra renegada para aqueles que necessitam dela, o que exige mudanças rápidas e efetivas para a estabilidade do agricultor familiar e dos demais produtores do campo.

Assim, considerando esse processo histórico, a próxima seção fornece um panorama dos assentamentos rurais no estado do Ceará, com ênfase na sua distribuição geográfica, organização, ocupação familiar e características produtivas.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os PAs que fazem parte da amostra desta pesquisa estão distribuídos em 47 municípios do Ceará. No Quadro 3, apresentam-se essas localidades e a sua classificação conforme as oito macrorregiões do estado. Observa-se que a maioria dos municípios com assentamentos está situada na macrorregião do Sertão Central e Inhamuns (15), enquanto as macrorregiões de Ibiapaba e Maciço de Baturité detêm o menor número de PAs – ambas com apenas dois municípios.

Quadro 3: Macrorregiões do Ceará e seus respectivos municípios com PAs.

Macrorregião	Quantidade	Municípios
Litoral de Fortaleza	4	Beberibe, Caucaia, Chorozinho e Horizonte
Litoral do Pecém	4	Irauçuba, Itapipoca, Paraipaba e Pentecoste
Cariri	5	Caririaçu, Cariús, Jati, Santa Quitéria e Várzea Alegre
Ibiapaba	2	Forquilha e Tianguá
Maciço de Baturité	2	Guaiúba e Itapiúna
Jaguaribana	11	Alto Santo, Aracati, Banabuiú, Ibicuitinga, Icó, Iracema, Jaguaratama, Jaguaribara, Morada Nova, Russas e São João do Jaguaribe

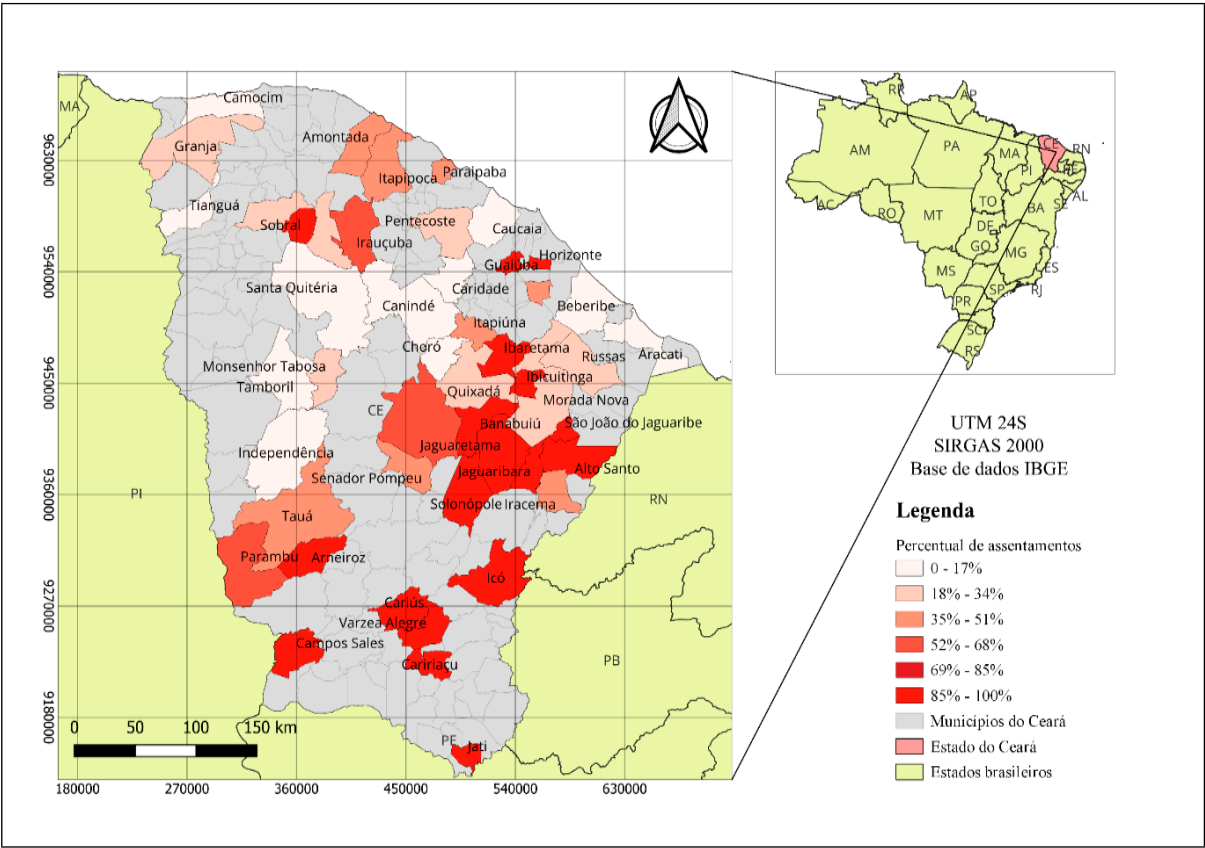
Continua...

Sertão Central e Inhamuns	15	Arneiroz, Campos Sales, Canindé, Caridade, Choró, Ibaretama, Independência, Monsenhor Tabosa, Parambu, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu, Solonópole, Tamboril e Tauá
Litoral Norte	4	Amontada, Camocim, Granja e Sobral
TOTAL	47	

Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

Com a proposta de diagnosticar a realidade produtiva dos assentamentos rurais do estado do Ceará, no período de 2018 a 2021, foram realizadas vistorias de supervisão ocupacional em 110 PAs, de um total de 277 assentamentos, representando um valor de aproximadamente 40% do total de PAs disponíveis para análise (Figura 1). Esse total corresponde ao somatório dos assentamentos existentes nos municípios onde estão localizados os 110 PAs da amostra.

Figura 1: Percentual de assentamentos da amostra distribuídos nos municípios do Ceará.



Fonte: Elaborada pelos autores (2024).

O município de Canindé é aquele que possui o maior número de assentamentos (39), seguido por Santa Quitéria (23) e Quixeramobim (13). Ao mesmo tempo, nota-se que vários municípios contam com apenas um assentamento em seu território (Tabela 3).

Tabela 3: Relação do número de assentamentos da pesquisa (NAP) com o número total de assentamentos dos municípios (NAM) do Ceará.

MUNICÍPIOS	NAP	NAM	(%)	MUNICÍPIOS	NAP	NAM	(%)
Alto Santo	4	4	100	Irauçuba	5	7	71
Amontada	6	11	55	Itapipoca	6	11	55
Aracati	1	5	20	Itapiúna	3	6	50
Arneiroz	2	2	100	Jaguaretama	7	7	100
Banabuiú	1	1	100	Jaguaribara	3	3	100
Beberibe	1	6	17	Jati	1	1	100
Camocim	1	5	20	Monsenhor Tabosa	2	7	29
Campos Sales	1	1	100	Morada Nova	4	10	40
Canindé	8	39	21	Paraipaba	1	2	50
Caririaçu	1	1	100	Pentecoste	2	5	40
Cariús	1	1	100	Quixadá	3	9	33
Caucaia	1	7	14	Quixeramobim	9	13	69
Choró	1	7	14	Russas	4	12	33
Chorozinho	2	4	50	Santa Quitéria	2	23	9
Forquilha	1	1	100	São João do Jaguaribe	1	1	100
Granja	3	11	27	Senador Pompeu	1	2	50
Guaiúba	1	1	100	Sobral	3	10	30
Horizonte	1	1	100	Solonópole	1	1	100
Ibaretama	1	1	100	Tamboril	1	8	13
Ibicuitinga	2	2	100	Tauá	1	2	50
Icó	3	3	100	Tianguá	1	4	25
Independência	1	10	10	Várzea Alegre	1	1	100
Iracema	1	2	50				
TOTAL	NAP	110			NAM	277	

Fonte: Elaborada pelos autores (2024).

No que se refere à população dos 110 PAs, foi encontrado um total de 5.646 famílias nos assentamentos (NFA). Porém, o número de famílias da pesquisa (NFP) é de 5.072 (89,8% do total), enquanto a capacidade familiar (CF) dos assentamentos foi de 6.488 vagas³. Ou seja, o valor que corresponde às vagas destinadas para moradia equivale ao percentual de 78% de ocupação (Tabela 4).

3 Quando se fala da população dos PAs, é preciso esclarecer que a capacidade familiar (CF) diz respeito ao total de vagas disponíveis para assentar famílias em determinado assentamento, enquanto o número de famílias nos assentamentos (NFA) corresponde à quantidade de famílias que efetivamente estão ocupando o PA. Vale também mencionar que essas famílias não necessariamente são beneficiárias do PNRA, quer dizer, elas podem ser classificadas como ocupantes do assentamento. Já o número de famílias da pesquisa (NFP) equivale à amostra deste trabalho, isto é, ao número de famílias que, por ocasião da supervisão ocupacional do Incra (entre 2018 e 2021), participaram das entrevistas, fornecendo informações. Essa amostra do NFP é composta tanto por famílias oficialmente assentadas como por famílias ocupantes do assentamento, que eventualmente até já desenvolvem atividades agrícolas na área e pleiteiam ser assentadas. A vaga ociosa (VO), por sua vez, é a diferença entre a CF e o NFA, a qual deve ser atualizada após a supervisão ocupacional. Essa atualização decorre de dois movimentos: 1) subtraem-se do NFA aquelas famílias que a supervisão identificou que não estão mais no assentamento; e 2) adiciona-se ao NFA, até o limite da CF, aquela fração de famílias que não eram assentadas até então, mas que reúnem as características para tornarem-se beneficiárias.

Tabela 4: Relação do número de famílias, capacidade familiar (CF) e vagas ociosas (VO) nos assentamentos rurais do Ceará.

ASSENTAMENTOS	NFP	NFA	CF	VO	ASSENTAMENTOS	NFP	NFA	CF	VO
PA Acoci	232	287	296	9	PA Lagoa Verde	21	20	21	0
PA Águas Mortas	53	48	65	6	PA Lenin Paz I	15	18	19	1
PA Alegre	32	33	35	1	PA Lenin Paz II	46	49	48	0
PA Aleudo	65	63	65	0	PA Luis Carlos	3	9	10	1
PA Almas	25	26	33	4	PA Massapê/Cangati	26	26	28	0
PA Amanaju	56	42	73	0	PA Mucumim	54	65	105	40
PA Angicos II	57	64	84	20	PA Mucumim II	59	62	93	31
PA Baixa Grande	140	145	170	29	PA Mulung	61	62	61	0
PA Baixa Nova	24	23	24	0	PA Muxuré Velho/São João	36	36	36	0
PA Banhos	41	40	70	24	PA Olho d'Água da Esperança	20	19	23	3
PA Bargado	41	45	66	25	PA Olho d'Água II	20	20	25	5
PA Barra	27	29	41	8	PA Orange	13	13	20	7
PA Barra do Leme	83	91	100	11	PA Pajehuna	35	39	35	0
PA Barra II	19	19	19	0	PA Patos	27	30	30	0
PA Belas Flores	13	12	13	0	PA Pedra e Cal	66	66	68	1
PA Boa Água/Trapiá	178	212	200	18	PA Pião	34	39	46	7
PA Bom Lugar	25	8	26	0	PA Picada/Ruzy	15	23	58	35
PA Borges	27	29	40	3	PA Pocinhos/Flores	62	62	63	1
PA Brasibel	27	26	34	3	PA Poço da Pedra	23	21	26	0
PA Cachoeira/Chico Mendes	98	98	100	2	PA Rajada	38	35	38	0
PA Cajazeiras	11	60	60	0	PA Renascer/Longar	35	35	35	0
PA Cac. de Dentro/Três Irmãos	44	44	56	12	PA Serrote Branco/Luis Ferreira	180	175	187	7
PA Cajazeiras II	20	30	30	0	PA Riachão	21	20	22	0
PA Califórnia	42	48	47	0	PA Riacho das Melancias	1	2	15	10
PA Campina	30	28	30	0	PA Riacho Seco/Bela Vista	55	54	63	8
PA Campo Alegre	18	18	18	0	PA Riachuelo/Alto Alegre	17	17	25	7
PA Canaã/Melancias	25	25	30	5	PA Saco dos Bois	38	40	40	1
PA Caraíbas	77	78	79	1	PA Saco Verde	70	97	100	3
PA Carana São José	14	16	16	0	PA Salgado Comprido	55	64	60	4
PA Carnaúbas/Casinhas	58	64	100	36	PA Santa Bárbara II	17	178	178	18
PA Caroba	40	37	55	15	PA Santa Clara	5	10	10	0
PA Charneca	98	106	117	11	PA Santa Eliza	117	124	123	0
PA Chico Mendes	13	12	23	8	PA Santa Luzia	5	5	5	0
PA Cipó	38	36	48	10	PA Serra do Meio	53	45	54	0
PA Conquista da Liberdade/Maraquetá	62	68	62	0	PA Serra das Moças e dos Caboclos	97	96	98	0
PA Córrego do Mato	22	22	24	2	PA Serra Verde	78	72	79	0
PA Córrego dos Cajueiros	1	30	31	0	PA Renascer Canudos/Quinin	207	175	187	7
PA Croatá Ramada II	8	11	11	0	PA Sossego/Contendas	43	59	75	16
PA Croatá/Ramada	22	69	70	1	PA Souza	52	49	65	12
PA Encanto	24	24	26	0	PA Tanquinho	80	79	85	5

Continua...

Conclusão.

PA Entre Rios	59	59	60	1	PA Terra Nova	101	96	108	0
PA Fazenda Macaco	79	79	80	1	PA Terra Prometida	7	10	17	6
PA Fazenda Suíça	30	30	50	20	PA Tijuca/Boa Vista	31	31	31	0
PA Flôr da América	9	37	40	11	PA Tiracanga/Logradouro	86	97	119	22
PA Floresta	39	38	60	18	PA Todos os Santos	84	103	112	18
PA Freitas	27	31	32	0	PA Touro	29	24	45	15
PA Guanabara	87	82	87	0	PA Uberaba	20	19	20	0
PA Horizonte/Contendas	40	40	40	0	PA Umari	24	26	53	15
PA Ibuassu Velho	1	38	45	8	PA União	10	17	20	3
PA Ipanema	77	76	94	11	PA Valparaíso	46	70	73	3
PA Jaguarapi	39	39	40	0	PA Valparaíso II	46	49	55	6
PA Lagoa do Cachimbo	35	35	35	0	PA Vista Alegre	24	26	25	0
PA Lagoa do Cedro	6	12	14	2	PA Volta/Canafístula	30	28	45	4
PA Lagoa do Jardim	55	53	55	0	PA XiqueXique	3	59	60	5
PA Lagoa dos Veados	23	23	25	2	PA Zé Lourenço/Chorozinho	68	70	71	1
TOTAL	5.072	5.646	6.488	669					

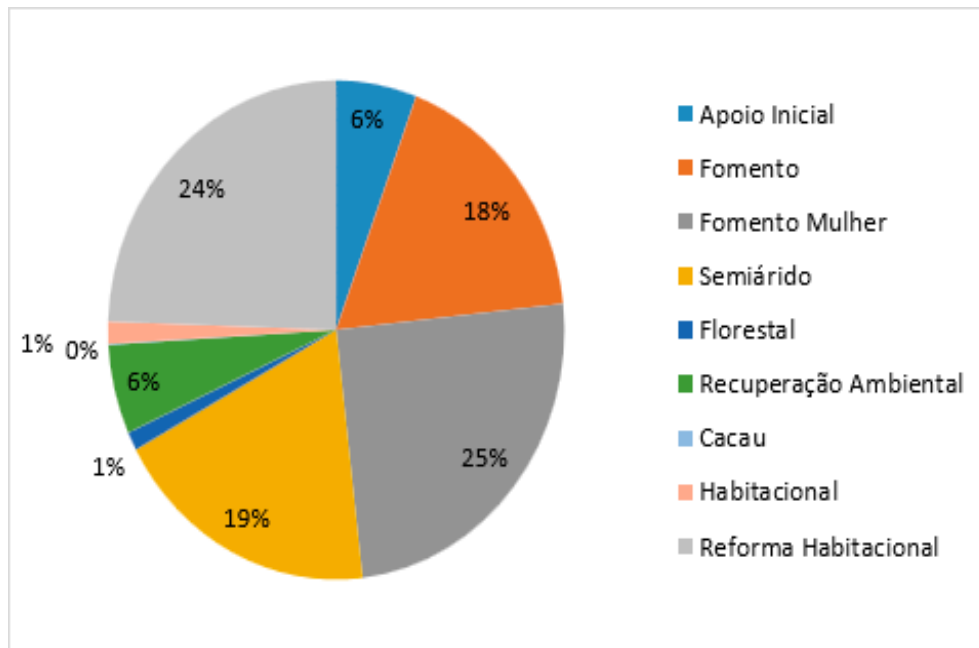
Fonte: Elaborada pelos autores (2024).

O valor de 669 (10,3%) corresponde ao número de vagas ociosas (VO). É importante destacar que nem todas as famílias dos projetos em questão foram alvo da supervisão ocupacional, e nem todas as informações analisadas estão disponíveis para os 110 PAs.

Caracterização socioproductiva dos assentamentos rurais do Ceará

Inicialmente, na Figura 2, são apresentadas as modalidades do Crédito Instalação e os percentuais da sua distribuição entre as 5.072 famílias dos 110 assentamentos rurais cearenses em estudo. De acordo com a análise, os créditos mais fornecidos para os assentamentos foram os Fomento Mulher, com 783 aquisições (25%); Reforma Habitacional, totalizando 771 propostas (24%); e Semiárido, com o total de 595 benefícios (19%).

Figura 2: Distribuição das modalidades de crédito nos PAs do Ceará.

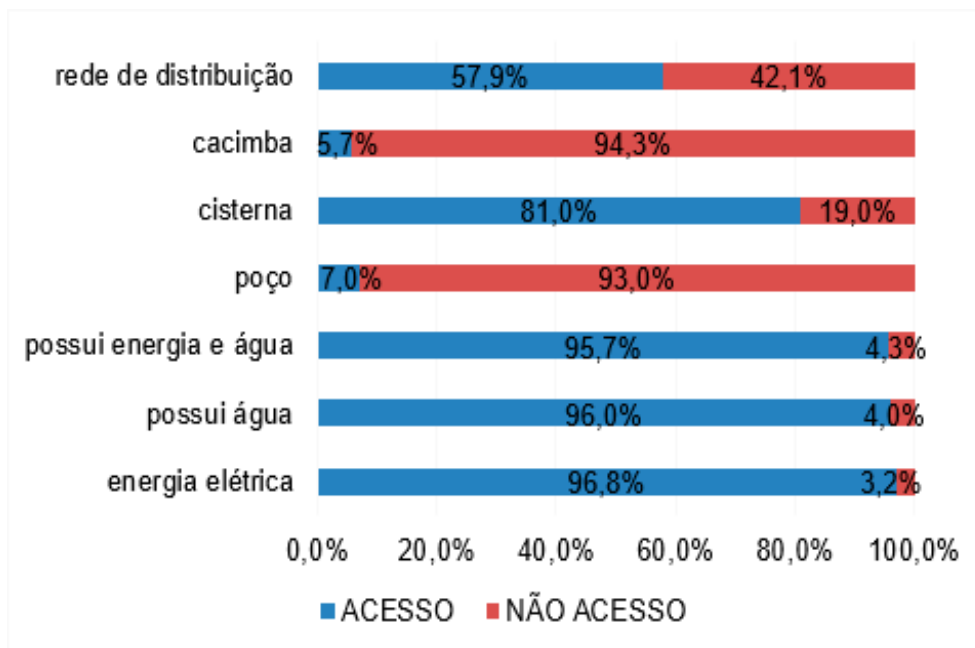


Fonte: Elaborada pelos autores (2025).

Observa-se que essa distribuição prioriza as questões iniciais de habitação, como o local destinado para o assentamento como moradia fixa; e os fatores produtivos, em que o destinatário consegue, por meio do Governo Federal, viabilizar uma linha de crédito para sua atividade, obtendo, assim, um incentivo à geração de trabalho e renda, e firmando um compromisso com a segurança alimentar.

Já na Figura 3, são apresentados alguns indicadores sociais dos assentamentos rurais em estudo. Em se tratando da distribuição de energia elétrica e água, os dados revelam que, entre as 5.072 vagas que possuem moradias, 96,8% têm acesso à energia elétrica, 96,0% à água e 95,7% têm acesso concomitante à energia e água. Entre os outros mecanismos de abastecimento e armazenamento de água, verificam-se: poço (acessado por 7,0% dos assentados), cacimba (5,7%) e cisterna (81%).

Figura 3: Acesso à energia elétrica e água nos PAs do Ceará.



Fonte: Elaborada pelos autores (2025).

Quando se comparam os resultados encontrados para o Ceará com o trabalho de Carvalho et al. (2023), que realizaram uma caracterização socioeconômica dos assentamentos federais do estado do Maranhão, observa-se que os valores obtidos são semelhantes nos dois estudos, com apenas uma diferença considerável. O número de cisternas é bem maior no Ceará em relação ao Maranhão, onde o acesso ao recurso está abaixo de 1% do total de famílias avaliadas para o estado. Esse valor mais expressivo no estado cearense pode ser explicado pela repercussão do Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e outras Tecnologias Sociais (Programa Cisternas) no estado, que tem como objetivo a promoção do acesso à água para o consumo humano e para a produção de alimentos por meio da implementação de tecnologias sociais simples e de baixo custo (MDS, 2024).

Para verificar o alcance do Programa Cisternas por estado, estabeleceu-se uma relação entre o número de cisternas implementadas e o número de Estabelecimentos Agropecuários Familiares (EAFs) no Semiárido de cada estado. Constatou-se que, no Ceará, o programa alcança mais de 75% do número total dos EAFs, enquanto no Maranhão esse percentual corresponde a apenas 5,32%. No entanto, é válido ressaltar que o Maranhão passou a compor o Semiárido Brasileiro somente no ano de 2017, e com apenas 16 municípios, figurando como o estado da região Nordeste com a menor área territorial na zona semiárida. Isso explica o fato de o número de cisternas ser menor nesse estado, uma vez que o referido programa é voltado para as famílias que são mais afetadas pela seca e que estão situadas em áreas com maior instabilidade pluviométrica (Diniz, P. et al., 2022).

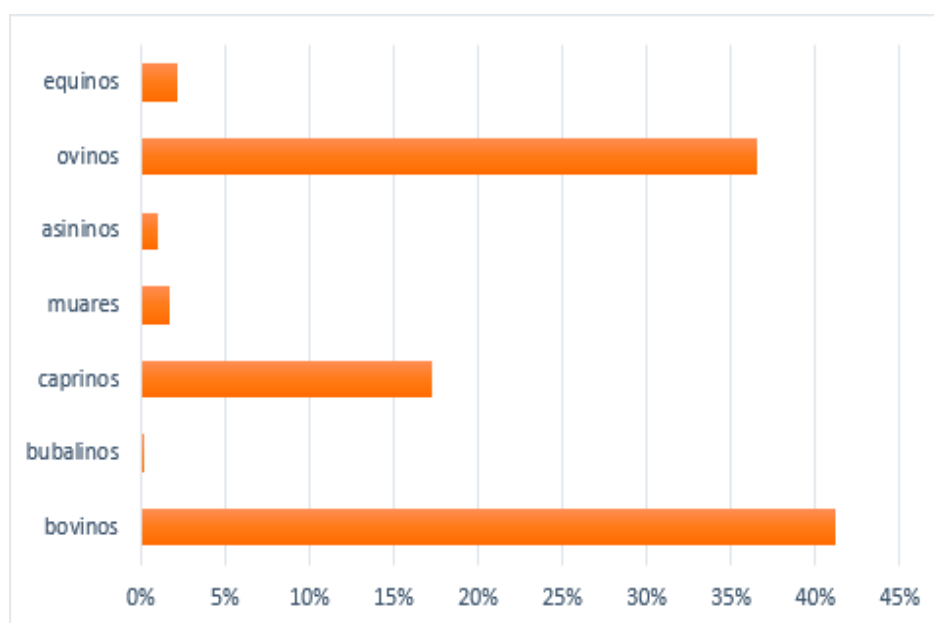
Outro fator que pode cooperar para o baixo número de cisternas no Maranhão é o fato de o lençol freático estar muito próximo da superfície em algumas localidades maranhenses, diminuindo a necessidade de cisternas. No entanto, é inegável que a efetividade

do Programa Cisternas no Ceará e sua baixa eficácia no Maranhão influenciam diretamente os valores discrepantes encontrados nos dois estudos.

As informações sobre a produção pecuária indicam um rebanho de 82.915 cabeças nos 110 PAs do Ceará, sendo 34.095 (41%) bovinos (Figura 4). O segundo maior rebanho pertence ao grupo de ovinos, com 30.311 animais (37%) do total da produção pecuária. Já o terceiro maior grupo de animais é composto por caprinos, com 14.304 (17%) cabeças. Essas três produções juntas representam 95% de toda a produção pecuária. Nos resultados apresentados, as criações de bubalinos (204), asininos (815), muares (1.401) e equinos (1.785) não mostraram, em termos quantitativos, significância na região dos assentamentos.

O município de Quixeramobim apresenta a maior quantidade de animais, com 9.714 cabeças (11,7% do total dos 110 PAs considerados). Nesse município, o PA Renascer Canudos/Quinin contabilizou o maior número de cabeças, totalizando a quantidade de 3.344 animais (34,4% entre os PAs de Quixeramobim).

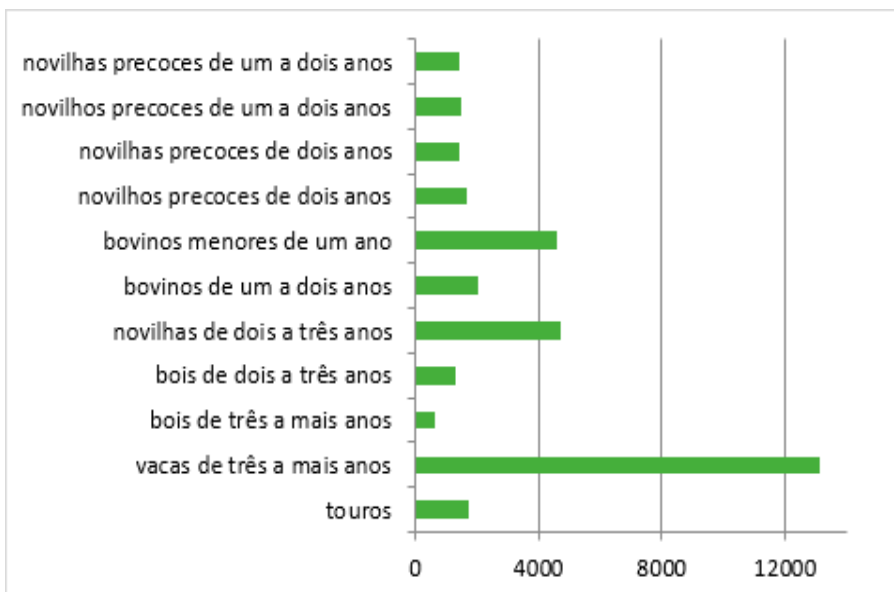
Figura 4: Produção pecuária por tipo de animais.



Fonte: Elaborada pelos autores (2025).

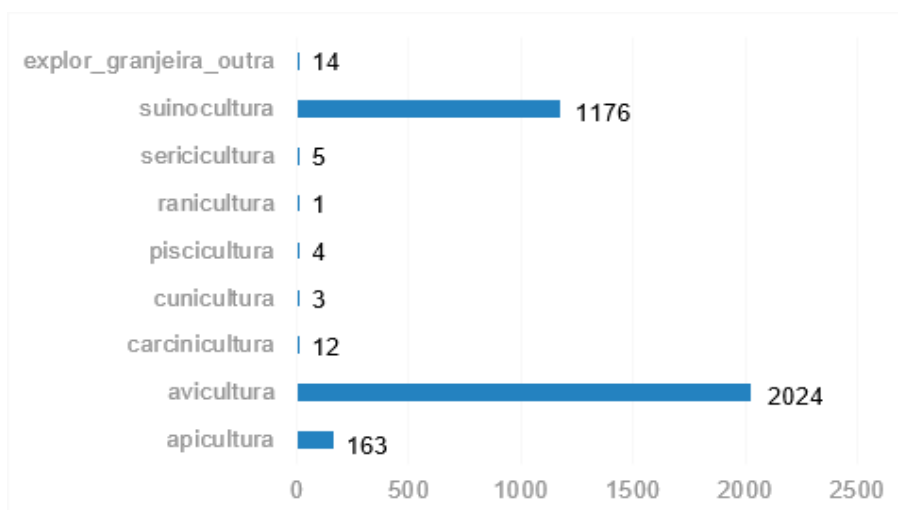
Segundo o levantamento de Carvalho et al. (2023), em números absolutos, a ordem dos maiores rebanhos do Maranhão é semelhante à observada nesta pesquisa, todavia o Ceará apresenta um número mais acentuado de ovinos: no estado maranhense, considerando os assentamentos estudados, verificou-se que há 2.008 animais, enquanto o rebanho cearense totaliza 30.311 animais. Na Figura 5, apresenta-se a caracterização da produção bovina de acordo com a idade dos animais.

Figura 5: Produção bovina de acordo com a idade dos animais.



Fonte: Elaborada pelos autores (2025).

Figura 6: Quantidade e tipos de criações nos PAs pesquisados.



Fonte: Elaborada pelos autores (2025).

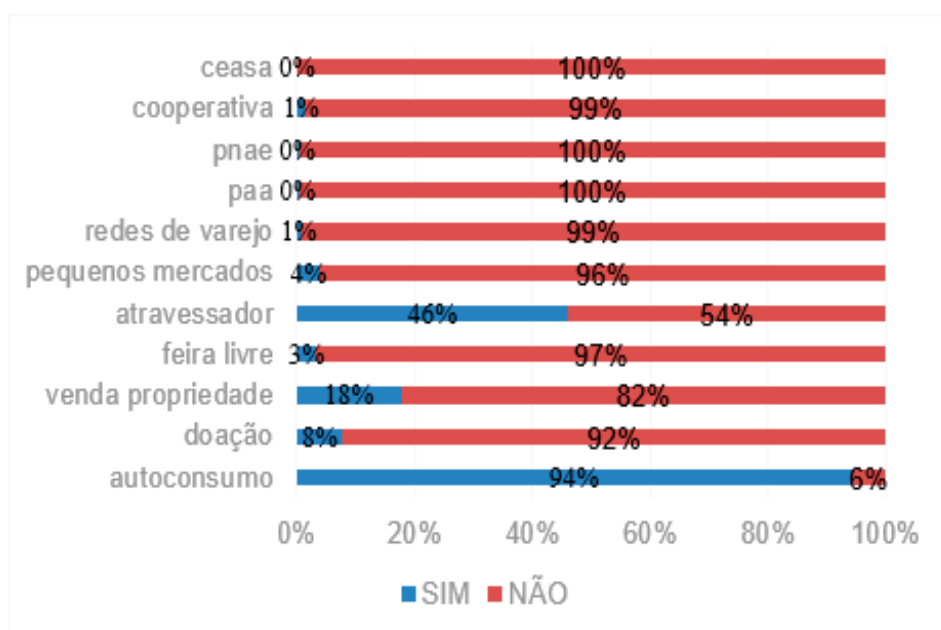
O número total é de 34.095 cabeças, distribuídas em 11 categorias. Observa-se que predominam as vacas com mais de três anos, que somam 13.106 cabeças (38%). Novilhas entre dois e três anos e bovinos com menos de um ano aparecem na sequência, ambos com 14% de frequência. Entre as famílias que não criam nenhum tipo de gado, o número total é de 2.404 (45,75%), e apenas em uma propriedade foram encontradas todas as classificações desses animais.

Os dados do SNSO destacam a exploração granjeira dos 110 PAs do Ceará. Conforme a Figura 6, foram identificadas nove atividades presentes nos estabelecimentos das famílias

entrevistadas. Do total, 3.402 famílias tinham alguma exploração, sendo que se destacam a avicultura (2.024 famílias) e suinocultura (1.176 famílias).

Quanto ao destino da produção, a maior parte é voltada para o autoconsumo, o que foi confirmado por 4.775 famílias, isto é, 94% dos entrevistados (Figura 7). O segundo destino, em termos percentuais, é para o atravessador, com a participação de 2.338 famílias (46%), seguido pela venda na propriedade, sendo esta praticada por 897 famílias (18%). Esses resultados se aproximam dos achados de Carvalho et al. (2023), que desenvolveram pesquisa semelhante no estado do Maranhão, também com dados do SNSO. No caso maranhense, o principal destino da produção dos assentamentos rurais é o autoconsumo (80,1%), ocorrendo uma inversão de posições entre o segundo e o terceiro destino, com a venda na propriedade estando na frente do atravessador.

Figura 7: Destino da produção nos PAs do Ceará.



Fonte: Elaborada pelos autores (2025).

Os destinos doação, feira livre, pequenos mercados e cooperativa não passam de 10% cada, ou seja, há uma baixa incidência para esses destinos. Já as redes varejo, Ceasa, PAA e Pnae possuem baixa evidência, indicando que os mecanismos para a comercialização e os programas de compras institucionais da agricultura familiar ainda carecem de assistência técnica e estruturação de políticas públicas junto aos assentamentos rurais, visando à manutenção e independência desses assentamentos (FAO, 2022; IBGE, 2023). Contudo, vale salientar que os programas de transferência de renda, como o Bolsa Família e benefícios previdenciários, têm apresentado um papel importante na dinâmica econômica dos assentamentos analisados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o objetivo de analisar a produção animal dos assentamentos rurais do Ceará a partir de uma base de dados que contemplou o período de 2018 a 2021, foi possível observar que duas macrorregiões do estado concentram a maioria dos municípios com PAs, são elas: a região Sertão Central e Inhamuns e a região de Jaguaribana. Por meio da estatística descritiva, constatou-se que a distribuição dos assentamentos nos municípios cearenses se apresenta de forma bastante heterogênea, havendo localidades com 39 assentamentos, enquanto outras têm apenas um PA.

Os dados também revelaram que 5.646 famílias residem nos 110 PAs que fizeram parte da amostra deste estudo, número que está abaixo da capacidade familiar dessas áreas. Isso demonstra a existência de uma quantidade significativa de vagas ociosas nos assentamentos. Ou seja, ao mesmo tempo que alguns assentamentos preenchem a capacidade familiar com o número de famílias residentes, outros possuem uma taxa reduzida de ocupação.

No que diz respeito às características produtivas, verificou-se um predomínio de bovinos, ovinos e caprinos, merecendo destaque o quantitativo de animais do município de Quixeramobim, que está localizado no Sertão Central e que possui 13 PAs. A produção granjeira também apresenta relevância nas áreas analisadas, principalmente com a avicultura.

Em suma, a pesquisa realizada oferece novos parâmetros para estudos sobre os assentamentos rurais, o que pode auxiliar no levantamento de informações que o Poder Público, em especial o INCRA, faz em relação a esses assentamentos. Isso contribuiria com a política agrária, sobretudo no que se refere ao desenvolvimento socioeconômico e produtivo das áreas de reforma agrária, fomentando a geração de emprego e renda, a partir da elaboração e acompanhamento de projetos, implantação e operacionalização de agroindústrias, e assistência técnica e formativa à gestão de cooperativas.

REFERÊNCIAS

- Barreira, C., & Alencar, F.A.G. (2007, dezembro). Assentamentos rurais: o sonho da terra conquistada. *Revista de Ciências Sociais*, Fortaleza, CE, v. 38, n. 1, p. 128-142. Disponível em: <https://periodicos.ufc.br/revcienso/article/view/33407>. Acesso em: 22 jul. 2024.
- Brasil. Constituição. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico.
- Brasil. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. (2021). *Curso de regularização fundiária em assentamentos de reforma agrária*. 1. Ed. Brasília, DF: Mapa.
- Brasil. Ministério Público Federal. (2019). Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. *A reforma agrária e o sistema de justiça*. Brasília: MPF, 473 p.
- Brasil. (2017). *Lei 13.465, de 11 de julho de 2017 que “dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana [...]”*. Brasília, Presidência da República.

Carvalho, T.S.N., Freitas, C.A.L.L., Flech, E.M., Carvalho, D.S., & Cutrim, C.V.S. (2023). Caracterização socioeconômica dos assentamentos federais do estado do Maranhão. In: Encontro Maranhense de Economia (EME), 3., Maranhão. *Anais [...]*. Maranhão: EME.

Coelho, A.S. (2020). *A política de regularização fundiária rural no estado do Ceará no período de 2004 a 2017*. 47 f. Dissertação (Mestrado em Economia Rural) – Programa de Pós-Graduação em Economia Rural, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/53686>. Acesso em: 22 jul. 2024.

Dias, C.F.R. (2023). *A política de regularização fundiária de assentamentos rurais executada nos termos da lei nº 13.465/2017 como forma de consolidar os descaminhos da reforma agrária*. 125 f. Dissertação (Mestrado em Direito Agrário) – Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário, Universidade Federal de Goiás, Goiânia. Disponível em: <http://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/12620>. Acesso em: 22 jul. 2024.

Diniz, D.M.F., Acipreste Sobrinho, D.F., & Sousa Neto, S.C. (2022, outubro). O princípio da supremacia do interesse público como critério no controle político prévio de constitucionalidade. *Revista dos Estudantes de Direito da Universidade de Brasília-DF*, v. 18 n. 1, p. 136-157. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/redunb/article/view/42459>. Acesso em: 20 fev. 2024.

Diniz, P.C.O., Santos, C.F., & Rozendo, C. (2022). Acesso à água para consumo humano no semiárido brasileiro: desafios, tensões e perspectivas do programa “Um Milhão de Cisternas”. *Contemporânea*, São Carlos-SP, v. 12, n. 1, p. 95-119, jan./abr. DOI: <http://dx.doi.org/10.4322/2316-1329.2022005>.

Food and Agriculture Organization (FAO). (2022). *Apoio à Agricultura Familiar: Políticas e Programas*. Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura. Disponível em: <https://www.fao.org/home/en>. Acesso em 19 out. 2024.

Figueredo, C. (2019). *A política de assentamento rural executada pelo Incra: os gargalos na implantação e acompanhamento dos projetos de assentamento*. 175f. Dissertação (Mestrado em Planejamento e Governança Pública) – Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Governança Pública, Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba. Disponível em: <http://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/handle/1/4777>. Acesso em: 22 jul. 2024.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). (2023). *Censo Agropecuário: Análise da Agricultura Familiar*. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/agricultura-e-pecuaria/20703-censo-agropecuario.html>. Acesso em 19 out. 2024.

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra. (2024a). *Assentamentos*/ Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)/ Goiânia – Goiás: Incra. Disponível em: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/assentamentos>. Acesso em: 4 jul. 2024.

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra. (2024b). *Relatório de capacidade do número de famílias assentadas*. Disponível em: <http://painel.incra.gov.br/sistemas/index.php>. Acesso em: 29 abr. 2024.

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra. (2024c). *Instrução Normativa*. Disponível em: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/assentamentos>. Acesso em: 20 maio. 2024.

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra. (2022). *Assentamentos – Relação de Projetos*. Disponível em: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/assentamentos-relacao-de-projetos>. Acesso em 18 jan. 2023.

Leite, A.Z., Mauro, R.A., & Hora, K.E.R. (2021, outubro). Reflexões sobre os mecanismos de obtenção de terras para reforma agrária no Brasil. *Revista Campo-Território*, Uberlândia-MG, v. 16, n. 42, p. 9-42. DOI: <https://doi.org/10.14393/RCT164201>.

MDS – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. (2024). *Programa Cisterna*. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-produtiva-rural/acesso-a-agua-1/programa-cisternas>. Acesso em: 15 mar. 2024.

Medeiros, L.S. (2023). *Reforma Agrária no Brasil*. São Paulo: Perseu Abramo. 103 p.

Oliveira, A.M.A. (2014). *Participação do Banco Mundial no Mercado de Terras no Brasil e no Mundo*. Fortaleza: Imprensa Universitária, 192 p.

- Pereira, S.F. (2018, setembro). Emancipação de assentamentos rurais: a resistência do MST e os anseios do agronegócio. *Equador*, Teresina, PI, v. 7, n. 2, p. 62-78. DOI: 10.26694/equador.v7i2.7154.
- Pereira, S.F., & Alencar, F.A.G. (2018, dezembro). Assentamentos rurais no Ceará e os dilemas da emancipação. *Revista da Casa da Geografia de Sobral*, Sobral, CE, v. 20, n. 3, p. 100-116. DOI: <https://doi.org/10.35701/rcgs.v20n3.372>.
- Reis, É.V.B., & Oliveira, M.L. (2017). A regularização fundiária urbana e rural: necessidade de marcos teóricos e de políticas públicas distintos. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, v. 7, n. 2, p. 41-53. DOI: <https://doi.org/10.5102/rbpp.v7i2.4748>.
- Silva, E.N.; Amaral, R.F., & Maciel, H.M. (2016, junho). Campesinato e reforma agrária: um debate contemporâneo. *Perspectivas Online: Ciências Humanas e Sociais Aplicadas*, Campos dos Goytacazes, RJ, v. 6, n. 15, p. 1-13. DOI: <https://doi.org/10.25242/88766152016969>.
- Summit Agro. (2024). *O que é regularização fundiária?* Disponível em: <https://agro.estadao.com.br/summit-agro/o-que-e-regularizacao-fundiaria>. Acesso em: 20 maio 2024.
- Tiezzi, M.V. (2014). *Desafios da desapropriação para fins de reforma agrária frente às questões polêmicas do tema*. 75 f. Monografia de Especialização (Especialização em Direito Administrativo) – Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo. Disponível: <https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/34995>. Acesso em: 22 jul. 2024.
- Vieira, L.G.H.S. (2019). *Processos de titulação do Incra: uma análise na Superintendência regional em Pernambuco*. 144 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública) – Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional, Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife. Disponível em: <http://www.tede2.ufrpe.br:8080/tede2/handle/tede2/8135>. Acesso em: 22 jul. 2024.
- Vilar, Y. (2014). *Desapropriação para fins de reforma agrária: uma análise acerca da operacionalização fundiária no município de Taperoá - PB*. 50 f. Monografia (Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais) – Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, Sousa. Disponível: <http://dspace.sti.ufcg.edu.br:8080/jspui/handle/riufcg/16642>. Acesso em: 22 jul. 2024.